



EMENDA Nº 167/2025

Autoria: Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti).

Processo/Protocolo: 137/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 18 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

18 de 12 DEZ 2025
Mesa Diretora J

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 19 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

19 de 15 DEZ 2025
Mesa Diretora J

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INCLUIR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADA AO CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALTA FLORESTA (CMDM), ÓRGÃO VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (FMDM).

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei nº 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais):

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 07 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania
- **Unidade:** 005 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
- **Função:** 08 – Assistência Social
- **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária
- **Programa:** 0050 – Gestão dos Fundos da Assistência Social e Direitos Sociais
- **Ação:** 2254 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
- **Elemento de Despesa:** (*determinado pela equipe técnica competente*)
- **Finalidade/Objeto:** Custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão colegiado vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM).

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, a **readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial do crédito orçamentário consignado no Anexo *Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício de 2026*, integrante do Projeto de Lei nº 2.375/2025, observado o seguinte desdobramento:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO

- **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito
- **Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito
- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 121 – Planejamento e Orçamento
- **Programa:** 0009 – Gestão Administrativa
- **Ação:** 2311 – Emendas Parlamentares Impositivas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Oslen Dias dos Santos
"Vereador Tutu"
(Cidadania)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA, 12 DEZ 2025

182
183
de 12 DEZ 2025
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA,

15
de 15 DEZ 2025
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente **Emenda Impositiva Individual**, apresentada com fundamento no Artigo 77-A da Lei Orgânica Municipal, tem por objetivo incluir programação orçamentária na área de Assistência Social, a fim de **assegurar o custeio e a manutenção das ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Alta Floresta (CMDM)**, órgão colegiado vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) e responsável pela promoção, defesa e acompanhamento das políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito municipal.

O valor destinado — **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** — garantirá suporte financeiro essencial para a continuidade e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo CMDM, incluindo reuniões deliberativas, campanhas educativas, ações de conscientização, iniciativas de mobilização social e demais atividades relacionadas à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento das diversas formas de violência que atingem mulheres e meninas.

A atuação do CMDM é estratégica para a formulação, fiscalização e articulação de políticas públicas, bem como para a ampliação da participação social e o fortalecimento das garantias de direitos das mulheres. Assim, assegurar recursos mínimos a esse colegiado representa medida indispensável para o funcionamento regular e eficiente de suas ações.

As Emendas Impositivas, enquanto instrumento democrático de participação parlamentar, permitem que demandas sociais prioritárias — como a proteção e promoção dos direitos das mulheres — sejam efetivamente incorporadas ao orçamento municipal, assegurando execução obrigatória, transparente e alinhada ao interesse público.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Emenda Impositiva, bem como ao Poder Executivo Municipal sua consolidação e execução no âmbito da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Oslen Dias dos Santos
"Vereador Tutti"
(Cidadania)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.
189 de 15/DEZ/2025
Mesa Diretora

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.
189 de 12/DEZ/2025
Mesa Diretora